DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 03 de outubro de 2017 (PRT. 1459/2011), que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria MS/GM n° 2.761, de novembro de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado;

- a publicação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC: Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação Cesariana. Ministério da Saúde, 2015;

- o Protocolo de Atenção Básica, Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, 2016;

- a publicação das Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal: versão resumida, Ministério da Saúde, 2017;

- a Educação Permanente em Saúde que se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, que acontecem no cotidiano do trabalho e considerando as equipes multiprofissionais que atuam no SUS, fortalecendo a interdisciplinaridade, para melhoria das práticas profissionais e a organização do trabalho em prol da humanização, do acesso e da qualidade do cuidado prestado à população;

- a necessidade de promover e qualificar a atenção ao parto e nascimento conforme preconizado pela Rede Cegonha e a Política de Humanização do Parto e Nascimento, bem como incentivar mudanças no modelo assistencial com aumento da realização de partos normais e redução da taxa de cesárea e diminuição da mortalidade materna e fetal do Estado de Minas Gerais, conforme recomendações do Ministério da Saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.295, de 23 de dezembro de 2020, que aprova as regras gerais para concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46 , da Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.527, de 22 de setembro de 2021, que aprova as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado

à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha.

Art. 2º – Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução as instituições previstas no Anexo II que atingiram as metas previstas no Anexo I, desta Resolução.

§ 1º - Para a concessão do incentivo financeiro foram selecionadas as instituições beneficiárias que realizaram mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) partos/ano, tendo como referência o exercício de 2019.

§ 2º - A composição do recurso de incentivo financeiro se dá mediante aos valores estabelecidos no Anexo I, acrescidos da quantia de R$ 30,00 (trinta reais) por parto realizado que deverá ser utilizado em ações de Educação Permanente em Saúde no cotidiano do trabalho das equipes multidisciplinares envolvidas na assistência ao Parto e Nascimento no âmbito do SUS-MG.

§ 3º - As ações de Educação Permanente em Saúde mencionadas no parágrafo anterior devem ter como objetivo reduzir a Mortalidade Materna e Infantil no estado de Minas Gerais.

Art. 3° – O repasse dos valores do incentivo financeiro será realizado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira da SES/MG, para a aplicação exclusivamente em despesas de custeio, nos termos do art. 2º desta resolução.

§ 1º – O repasse de que trata o caput deste artigo ficará condicionado à assinatura do instrumento de repasse, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou em outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

§ 2º – Os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse digitalmente, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua disponibilização.

§ 3º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento de repasse ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 4º – Por motivos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser aceita a assinatura física do instrumento contratual.

Art. 4° - Para a execução do incentivo financeiro destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, deverão ser observadas as diretrizes do Programa Federal da Rede Cegonha.

Art. 5º – O incentivo relacionado às ações de Educação Permanente em Saúde tem como proposta diminuir os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorporar melhoria da atenção à saúde e da gestão do sistema, no cotidiano do trabalho das equipes multidisciplinares envolvidas na assistência ao Parto e Nascimento visando à redução da Mortalidade Materna e Infantil no estado de Minas Gerais.

Art. 6º – O prazo de execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de um ano, a contar da data de recebimento do recurso.

Art. 7º – Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 8º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Os documentos que se referem o caput deste artigo devem ser arquivados na

sede do Beneficiário, em bom estado de conservação, numerados e rubricados, pelo prazo de 10 (dez) anos, à disposição da Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG, dos órgãos de controle interno e externo Municipal, Estadual e Federal, bem como dos Conselhos de Saúde em consonância à Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 2º – As informações inseridas no sistema GEICOM são de inteira responsabilidade do representante legal do Beneficiário estando este sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R$ 19.955.454,21 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), que correrão à conta das dotações orçamentárias 4291.10.302.158.4465.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.158.4465.0001 - 334141 - 10.1, Unidade de Programação do Gasto (UPG) 662 – Despesas Incentivo Parto Normal.

Art. 10 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7.360, de 23 de dezembro de 2020 que estabelece as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Indicador: Taxa de cesariana.

1.1. Descrição do indicador: Percentual de cesarianas realizadas em relação ao total de partos realizados.

1.2. Método de Cálculo do indicador:

$$\frac{nº\ de\ cesarianas\ ocorridas\ na\ instituição\ no\ ano\ de\ 2019}{nº\ total\ de\ partos\ ocorridos\ na\ instituição\ no\ ano\ de\ 2019} x100$$

1.3. Definição de Termos Utilizados no Indicador:

1.3.1. Procedimentos considerados:

1.3.1.1. 310010039 - Parto Normal

1.3.1.2. 310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco

1.3.1.3. 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal

1.3.1.4. 411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco

1.3.1.5. 411010034 - Parto Cesariano

1.3.1.6. 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária

1.4. Fonte:

1.4.1. Numerador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em set/2021 (via Tabwin)

1.4.1.1. Linha: Hospital (CNES)

1.4.1.2. Coluna: Não ativa

1.4.1.3. Incremento: Frequência

1.4.1.4. Arquivos: Exercício do ano de 2019

1.4.1.5. Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) e “Procedimento” (411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária).

1.4.2. Denominador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em set/2021 (via Tabwin)

1.4.2.1. Linha: Hospital (CNES)

1.4.2.2. Coluna: Não ativa

1.4.2.3. Incremento: Frequência

1.4.2.4. Arquivos: Exercício do ano de 2019

1.4.2.5. Seleções disponíveis: "Hospital CNES" (selecionar o hospital) e "Procedimento" (310010039 - Parto Normal; 310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco; 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal; 411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária)

1.5. Unidade de Medida: Percentual (%)

1.6. Polaridade: Menor, melhor

1.7. Meta:

35% de taxa de cesárea

1.8. Período de Monitoramento: 01/01/2019 a 31/12/2019

1.9. Método de cálculo do recurso financeiro:

O indicador taxa de cesárea será utilizado no cálculo do repasse do recurso financeiro da Política, conforme apresentado na Tabela 1.

Indicador	**Resultado do Indicador**	**Valor a receber por parto realizado em 2019**
Taxa de Cesárea	$\leq$ 35%	R$ 224,37
	> 35 e $\leq$ 45%	R$ 99,72
	> 45% e $\leq$ 55%	R$ 49,86
	> 55%	R$ 0,00

Os valores pagos por faixas do resultado do indicador foram definidos conforme critérios que seguem:

1.9.1. Incentivo 1:

O Incentivo 1 será referente a **45%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2019.

- Valor da AIH - Parto Normal: R$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R$55,20
- R$443,40 + R$55,20 = R$498,60 (valor base)

45% x R$498,60 = **R$224,37** (valor do **Incentivo 1**)

1.9.2. Incentivo 2:

O **Incentivo 2** será referente a **20%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2019.

- Valor da AIH - Parto Normal: R$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R$55,20
- R$443,40 + R$55,20 = R$498,60 (valor base)

20% x R$498,60 = **R$99,72** (valor do **Incentivo 2**).

O **Incentivo 3** será referente a **10%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2019.

- Valor da AIH - Parto Normal: R$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R$55,20
- R$443,40 + R$55,20 = R$498,60 (valor base)

10% x R$498,60 = **R$ 49,86** (valor do **Incentivo 3**).

Considerou-se como critério para pagamento do incentivo estadual ao parto normal as instituições que realizaram acima de 365 partos em 2019 (Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.222/2020), por possuírem grande impacto na saúde da população das quais são referência. Estas maternidades atendem gestações de risco habitual, e/ou de alto risco e por isso, possui potencial para ofertar uma assistência pautada na humanização e nas boas práticas de atenção ao parto e nascimento, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Como forma de reconhecer os esforços para o estímulo ao parto normal que vem sendo feitos pelas instituições, gestores e profissionais de saúde e de incentivar que as mudanças positivas sejam mantidas e aprimoradas, a SES-MG irá repassar um incentivo financeiro, em caráter excepcional, sobre o valor de cada parto normal realizado em 2019 (considerando que

2020 foi um ano atípico em decorrência da Pandemia de COVID-19), caso a instituição atenda os critérios descritos nesta resolução.

No que tange à taxa de cesárea, trata-se de um indicador sensível da qualidade da atenção obstétrica e neonatal, sendo também um indicador pactuado em outros instrumentos da gestão pública do SUS como na Rede Cegonha, Plano Estadual de Saúde e Valora Minas (em implantação)

Em relação ao **Incentivo 1** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana referente a 2019 ≤ 35%, valor limite proposto pelo Ministério da Saúde para maternidades habilitadas como referência para gestações de Alto Risco. As maternidades que alcançaram o indicador de taxas de cesárea serão reconhecidas dentro do cenário obstétrico e neonatal do estado de Minas Gerais por atingirem taxas de partos normais próximas às consideradas adequadas. Com esta proposta de incentivo financeiro espera-se um estímulo à qualificação do cuidado às mulheres, recém-nascidos e famílias, bem como contínuas melhorias nos processos assistenciais, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), mantendo à elevação nos indicadores de partos normais.

Em relação ao **Incentivo 2** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana > 35% e ≤ 45%, em 2019. Com este incentivo objetiva-se estimular melhorias na qualidade da assistência, na mudança dos processos e modelo assistencial ao Parto e Nascimento, tais como incorporação de boas práticas na atenção (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), com consequente redução nas taxas de cesáreas e mortalidade materna e fetal, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.

Em relação ao Incentivo 3 espera-se contemplar instituições que ainda possuem taxas de cesariana elevadas (> 45% e ≤ 55%) em 2019, no intuito de motivá-las a promover mudanças no modelo assistencial que permitam redução nas taxas de cesariana, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 1

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	Águas Formosas	Pleno	94	540	17,41%	R$ 16.200,00	R$ 121.159,80	R$ 137.359,80
2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	Almenara	Pleno	247	772	31,99%	R$ 23.160,00	R$ 173.213,64	R$ 196.373,64
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Araçuaí	Pleno	181	625	28,96%	R$ 18.750,00	R$ 140.231,25	R$ 158.981,25
26794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	Belo Horizonte	Pleno	2829	10458	27,05%	R$ 313.740,00	R$ 2.346.461,46	R$ 2.660.201,46
26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	Belo Horizonte	Pleno	905	3141	28,81%	R$ 94.230,00	R$ 704.746,17	R$ 798.976,17
27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Pleno	1264	3843	32,89%	R$ 115.290,00	R$ 862.253,91	R$ 977.543,91
27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHEK	Belo Horizonte	Pleno	750	2360	31,78%	R$ 70.800,00	R$ 529.513,20	R$ 600.313,20
27863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	Belo Horizonte	Pleno	756	3200	23,63%	R$ 96.000,00	R$ 717.984,00	R$ 813.984,00
2126508	MATERNIDADE P MUNICIPAL HAYDE ESPEJO CONROY	Betim	Pleno	646	2385	27,09%	R$ 71.550,00	R$ 535.122,45	R$ 606.672,45
2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Bom Despacho	Pleno	167	581	28,74%	R$ 17.430,00	R$ 130.358,97	R$ 147.788,97
2191164	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	Contagem	Pleno	1536	4832	31,79%	R$ 144.960,00	R$ 1.084.155,84	R$ 1.229.115,84
2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	Diamantina	Pleno	357	1071	33,33%	R$ 32.130,00	R$ 240.300,27	R$ 272.430,27
2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	Divinópolis	Pleno	668	1909	34,99%	R$ 57.270,00	R$ 428.322,33	R$ 485.592,33
2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	Guanhães	Pleno	224	681	32,89%	R$ 20.430,00	R$ 152.795,97	R$ 173.225,97
2205939	FUNDAJAN	Janaúba	Pleno	617	1986	31,07%	R$ 59.580,00	R$ 445.598,82	R$ 505.178,82

2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	Januária	Pleno	264	896	29,46%	R$	26.880,00	R$	201.035,52	R$ 227.915,52
2205998	HOSPITAL FUNRURAL	Manga	Pleno	144	475	30,32%	R$	14.250,00	R$	106.575,75	R$ 120.825,75
2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	Serro	Estadual	118	382	30,89%	R$	11.460,00	R$	85.709,34	R$ 97.169,34
Total											**R$ 10.209.648,69**

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 2

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	Araguari	Pleno	336	847	39,67%	R$ 25.410,00	R$ 84.462,84	R$ 109.872,84
27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH	Belo Horizonte	Pleno	746	1864	40,02%	R$ 55.920,00	R$ 185.878,08	R$ 241.798,08
2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS HOB	Belo Horizonte	Pleno	1043	2976	35,05%	R$ 89.280,00	R$ 296.766,72	R$ 386.046,72
2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	Betim	Pleno	1064	2718	39,15%	R$ 81.540,00	R$ 271.038,96	R$ 352.578,96
2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	Bocaiúva	Pleno	246	603	40,80%	R$ 18.090,00	R$ 60.131,16	R$ 78.221,16
2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	Capelinha	Estadual	201	574	35,02%	R$ 17.220,00	R$ 57.239,28	R$ 74.459,28
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	Governador Valadares	Pleno	2037	4890	41,66%	R$ 146.700,00	R$ 487.630,80	R$ 634.330,80
6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	Ibirité	Pleno	565	1565	36,10%	R$ 46.950,00	R$ 156.061,80	R$ 203.011,80
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Pleno	1806	4098	44,07%	R$ 122.940,00	R$ 408.652,56	R$ 531.592,56
2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	Itabira	Pleno	486	1194	40,70%	R$ 35.820,00	R$ 119.065,68	R$ 154.885,68
2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Itaobim	Pleno	185	513	36,06%	R$ 15.390,00	R$ 51.156,36	R$ 66.546,36
2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	Juiz de Fora	Pleno	561	1347	41,65%	R$ 40.410,00	R$ 134.322,84	R$ 174.732,84
2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Juiz de Fora	Pleno	661	1772	37,30%	R$ 53.160,00	R$ 176.703,84	R$ 229.863,84
2119404	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Monte Azul	Pleno	162	368	44,02%	R$ 11.040,00	R$ 36.696,96	R$ 47.736,96
2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	Montes Claros	Pleno	1734	3920	44,23%	R$ 117.600,00	R$ 390.902,40	R$ 508.502,40
2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	Montes Claros	Pleno	731	1865	39,20%	R$ 55.950,00	R$ 185.977,80	R$ 241.927,80

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	Montes Claros	Pleno	445	1127	39,49%	R$ 33.810,00	R$ 112.384,44	R$ 146.194,44
2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	Nanuque	Pleno	173	386	44,82%	R$ 11.580,00	R$ 38.491,92	R$ 50.071,92
2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Nova Lima	Pleno	320	782	40,92%	R$ 23.460,00	R$ 77.981,04	R$ 101.441,04
2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Passos	Estadual	614	1675	36,66%	R$ 50.250,00	R$ 167.031,00	R$ 217.281,00
2196972	HOSPITAL SAO LUCAS	Patos de Minas	Pleno	325	884	36,76%	R$ 26.520,00	R$ 88.152,48	R$ 114.672,48
2139049	HEFA	Pedra Azul	Pleno	230	525	43,81%	R$ 15.750,00	R$ 52.353,00	R$ 68.103,00
2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	Ribeirão das Neves	Pleno	356	913	38,99%	R$ 27.390,00	R$ 91.044,36	R$ 118.434,36
2103990	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	Santa Maria do Suaçuí	Estadual	147	365	40,27%	R$ 10.950,00	R$ 36.397,80	R$ 47.347,80
2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	São Francisco	Estadual	269	747	36,01%	R$ 22.410,00	R$ 74.490,84	R$ 96.900,84
2146525	SANTA CASA DE PARAISO	São Sebastião do Paraíso	Pleno	466	1190	39,16%	R$ 35.700,00	R$ 118.666,80	R$ 154.366,80
2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Sete Lagoas	Pleno	1324	3211	41,23%	R$ 96.330,00	R$ 320.200,92	R$ 416.530,92
2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	Teófilo Otoni	Pleno	1283	2967	43,24%	R$ 89.010,00	R$ 295.869,24	R$ 384.879,24
2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	Timóteo	Pleno	374	839	44,58%	R$ 25.170,00	R$ 83.665,08	R$ 108.835,08
2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	Uberaba	Pleno	596	1381	43,16%	R$ 41.430,00	R$ 137.713,32	R$ 179.143,32
Total									**R$ 6.240.310,32**

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 3

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	Alfenas	Pleno	336	619	54,28%	R$ 18.570,00	R$ 30.863,34	R$ 49.433,34
2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	Brasília de Minas	Pleno	496	1058	46,88%	R$ 31.740,00	R$ 52.751,88	R$ 84.491,88
2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Caratinga	Pleno	366	695	52,66%	R$ 20.850,00	R$ 34.652,70	R$ 55.502,70
6697054	CASU IRMA DENISE	Caratinga	Pleno	283	532	53,20%	R$ 15.960,00	R$ 26.525,52	R$ 42.485,52
2172259	HOSPITAL BOM JESUS	Congonhas	Pleno	251	481	52,18%	R$ 14.430,00	R$ 23.982,66	R$ 38.412,66
2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	Curvelo	Pleno	720	1427	50,46%	R$ 42.810,00	R$ 71.150,22	R$ 113.960,22
2105365	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA	Espinosa	Pleno	196	367	53,41%	R$ 11.010,00	R$ 18.298,62	R$ 29.308,62
2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	Formiga	Pleno	233	495	47,07%	R$ 14.850,00	R$ 24.680,70	R$ 39.530,70
2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	Itajubá	Pleno	211	446	47,31%	R$ 13.380,00	R$ 22.237,56	R$ 35.617,56
2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	Itajubá	Pleno	538	1132	47,53%	R$ 33.960,00	R$ 56.441,52	R$ 90.401,52
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	Itaúna	Pleno	448	897	49,94%	R$ 26.910,00	R$ 44.724,42	R$ 71.634,42
2709848	HOSPITAL MARGARIDA	João Monlevade	Pleno	554	1076	51,49%	R$ 32.280,00	R$ 53.649,36	R$ 85.929,36
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Pleno	834	1762	47,33%	R$ 52.860,00	R$ 87.853,32	R$ 140.713,32
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	Manhuaçu	Pleno	1164	2506	46,45%	R$ 75.180,00	R$ 124.949,16	R$ 200.129,16
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	Mariana	Estadual	348	686	50,73%	R$ 20.580,00	R$ 34.203,96	R$ 54.783,96
2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	Nova Serrana	Pleno	730	1352	53,99%	R$ 40.560,00	R$ 67.410,72	R$ 107.970,72
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	Pleno	273	497	54,93%	R$ 14.910,00	R$ 24.780,42	R$ 39.690,42
2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	Ouro Preto	Pleno	229	477	48,01%	R$ 14.310,00	R$ 23.783,22	R$ 38.093,22

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Pará de Minas	Pleno	406	820	49,51%	R$ 24.600,00	R$ 40.885,20	R$ 65.485,20
2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	Patos de Minas	Pleno	648	1239	52,30%	R$ 37.170,00	R$ 61.776,54	R$ 98.946,54
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	Pirapora	Pleno	706	1539	45,87%	R$ 46.170,00	R$ 76.734,54	R$ 122.904,54
2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	Poços de Caldas	Pleno	641	1215	52,76%	R$ 36.450,00	R$ 60.579,90	R$ 97.029,90
2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Ponte Nova	Pleno	580	1219	47,58%	R$ 36.570,00	R$ 60.779,34	R$ 97.349,34
2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Pleno	1043	2313	45,09%	R$ 69.390,00	R$ 115.326,18	R$ 184.716,18
2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	Salinas	Pleno	304	615	49,43%	R$ 18.450,00	R$ 30.663,90	R$ 49.113,90
2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	São Gotardo	Pleno	275	500	55,00%	R$ 15.000,00	R$ 24.930,00	R$ 39.930,00
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Três Corações	Pleno	615	1242	49,52%	R$ 37.260,00	R$ 61.926,12	R$ 99.186,12
2195585	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	Uberaba	Pleno	643	1418	45,35%	R$ 42.540,00	R$ 70.701,48	R$ 113.241,48
6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	Uberlândia	Pleno	1542	3195	48,26%	R$ 95.850,00	R$ 159.302,70	R$ 255.152,70
Total									**R$ 2.541.145,20**

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS APENAS COM RECURSO DE CAPACITAÇÃO

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	Alfenas	Pleno	670	1025	65,37%	R$ 30.750,00	R$ -	R$ 30.750,00
2164620	SANTA CASA DE MISERICORDIA	Araxá	Pleno	548	900	60,89%	R$ 27.000,00	R$ -	R$ 27.000,00
2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	Barbacena	Pleno	1132	1901	59,55%	R$ 57.030,00	R$ -	R$ 57.030,00
2775972	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	Boa Esperança	Pleno	272	440	61,82%	R$ 13.200,00	R$ -	R$ 13.200,00
2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	Campo Belo	Pleno	400	560	71,43%	R$ 16.800,00	R$ -	R$ 16.800,00
2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Carangola	Estadual	627	1089	57,58%	R$ 32.670,00	R$ -	R$ 32.670,00
2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	Cataguases	Pleno	305	493	61,87%	R$ 14.790,00	R$ -	R$ 14.790,00
2136945	HOSPITAL QUELUZ	Conselheiro Lafaiete	Pleno	1056	1423	74,21%	R$ 42.690,00	R$ -	R$ 42.690,00
2127881	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	Extrema	Estadual	317	404	78,47%	R$ 12.120,00	R$ -	R$ 12.120,00
2098539	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	Frutal	Pleno	363	564	64,36%	R$ 16.920,00	R$ -	R$ 16.920,00
2118629	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Governador Valadares	Pleno	431	431	100,00%	R$ 12.930,00	R$ -	R$ 12.930,00
2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Guaxupé	Pleno	338	453	74,61%	R$ 13.590,00	R$ -	R$ 13.590,00
2213982	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Itabirito	Estadual	240	388	61,86%	R$ 11.640,00	R$ -	R$ 11.640,00
2200902	HOSPITAL SAO JOSE	Ituiutaba	Pleno	522	793	65,83%	R$ 23.790,00	R$ -	R$ 23.790,00
2208040	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA ITURAMA	Iturama	Pleno	324	389	83,29%	R$ 11.670,00	R$ -	R$ 11.670,00
2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	João Pinheiro	Pleno	592	710	83,38%	R$ 21.300,00	R$ -	R$ 21.300,00

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Total de Partos Cesáreos	Total de Partos	Taxa de Cesária	Valor Capacitações	Valor Incentivo	Valor Total
2221772	HSVP JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Pleno	332	582	57,04%	R$ 17.460,00	R$ -	R$ 17.460,00
2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Lavras	Pleno	777	1374	56,55%	R$ 41.220,00	R$ -	R$ 41.220,00
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Leopoldina	Estadual	274	463	59,18%	R$ 13.890,00	R$ -	R$ 13.890,00
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Muriaé	Estadual	826	1479	55,85%	R$ 44.370,00	R$ -	R$ 44.370,00
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	Paracatu	Pleno	727	1120	64,91%	R$ 33.600,00	R$ -	R$ 33.600,00
2209195	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	Patrocínio	Pleno	607	1001	60,64%	R$ 30.030,00	R$ -	R$ 30.030,00
2154560	HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO	Pedro Leopoldo	Pleno	888	1174	75,64%	R$ 35.220,00	R$ -	R$ 35.220,00
2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Piumhi	Estadual	362	439	82,46%	R$ 13.170,00	R$ -	R$ 13.170,00
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Resplendor	Estadual	378	484	78,10%	R$ 14.520,00	R$ -	R$ 14.520,00
2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	São João del Rei	Pleno	556	897	61,98%	R$ 26.910,00	R$ -	R$ 26.910,00
2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	São Lourenço	Pleno	524	946	55,39%	R$ 28.380,00	R$ -	R$ 28.380,00
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Taiobeiras	Pleno	738	1244	59,32%	R$ 37.320,00	R$ -	R$ 37.320,00
2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Três Pontas	Pleno	495	772	64,12%	R$ 23.160,00	R$ -	R$ 23.160,00
2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Ubá	Estadual	1012	1594	63,49%	R$ 47.820,00	R$ -	R$ 47.820,00
2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Uberlândia	Pleno	1823	2949	61,82%	R$ 88.470,00	R$ -	R$ 88.470,00
2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	Unaí	Pleno	850	1263	67,30%	R$ 37.890,00	R$ -	R$ 37.890,00
2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	Varginha	Pleno	916	1318	69,50%	R$ 39.540,00	R$ -	R$ 39.540,00
2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Viçosa	Pleno	687	1083	63,43%	R$ 32.490,00	R$ -	R$ 32.490,00
Total									**R$ 964.350,00**